

ANÁLISE DE DOCUMENTOS
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº CR2805.01SESA/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**, com sede em Travessa Senador Miguel 15 - Centro, Saboeiro/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.946/0001-87, por meio da Comissão designada pela Portaria nº CR2805.01SESA/2026, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, CERTIFICA, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada foi **CREDENCIADA** no âmbito do **Termo de Credenciamento nº CR2805.01SESA/2026**.

EMPRESA CREDENCIADA:

Razão Social: GRUPO INTEGRA MED S.A

CNPJ: 57.194.704/0001-60

Endereço: AV. DEP. MANUEL RODRIGUES 585 - CENTRO, CARIRÉ/CE

Representante Legal: 058.***.**3-80 | JOSÉ VANDERLEY DE AGUIAR FILHO

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES E ATUAÇÃO JUNTO À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ANÁLISE:

Após a verificação dos documentos, entendemos pela a sua aceitabilidade, ficando devidamente **CREDENCIADO**, após o mesmo atender à todas as exigências contidas em instrumento convocatório.

SABOEIRO - CE, 11 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO YKARO GONÇALVES DIAS
Agente de Contratação

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CR2805.01SESA/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**, com sede em Travessa Senador Miguel 15 - Centro, Saboeiro/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.946/0001-87, através das **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES E ATUAÇÃO JUNTO À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelos seus secretários, Secretária Municipal doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, o Proponente **GRUPO INTEGRA MED S.A**, inscrito no CNPJ: 57.194.704/0001-60, situada em AV. DEP. MANUEL RODRIGUES 585 - CENTRO, CARIRÉ/CE, doravante denominado **CREDENCIADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Edital de Credenciamento Nº CR2805.01SESA/2026**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14133/21 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES E ATUAÇÃO JUNTO À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	MÉDICO PLANTONISTA (24 HORAS)	SERVICO	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
2	MÉDICO CLÍNICO PARA ATENÇÃO BÁSICA (MÊS - 40 HORAS SEMANAIS)	MES	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
Valor Total					R\$ 14.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. Os contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 105 da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do **CREDENCIADO**:

- a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
- b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal Nº 14133/21.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro da Comarca de **SABOEIRO** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no artigo 151 da Lei 14133/21 de 1º de Abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SABOEIRO - CE, 11 DE JUNHO DE 2026.

ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO

Ordenador(a) de Despesas

Razão Social: GRUPO INTEGRA MED S.A

CNPJ: 57.194.704/0001-60

Representante Legal: 058.***.**3-80 | JOSÉ VANDERLEY DE AGUIAR FILHO